



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 489/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS

Fixa valor unitário para reembolso decorrente do cumprimento de mandados expedidos pela Justiça Eleitoral em Alagoas e estabelece o valor limite de reembolso para as Jurisdições Eleitorais.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução TRE/AL nº 15.905/2018 e a normatização contida na Resolução TSE nº 23.527/2017;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0004049-77.2023.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. O valor unitário, relativamente ao reembolso de despesas a que fazem jus os Oficiais de Justiça por mandado judicial cumprido, emanado da Justiça Eleitoral, é de R\$ 17,00 (dezessete reais).

Art. 2º. Os valores máximos referentes ao período de 02 de janeiro a 15 de maio de 2024, destinados aos pagamentos de reembolso/indenização de despesas pelo cumprimento de mandados expedidos pela Justiça Eleitoral em Alagoas, nos termos do Art. 11, § 1º, da Resolução TRE/AL nº 15.905/2018 ficam agrupados de acordo com o quantitativo de eleitores da seguinte forma:

Número de Eleitores da Zona	Limite do Período (R\$) por Zona Eleitoral
Grupo I - Até 30.000	673,65
Grupo II - De 30.001 a 50.000	808,39
Grupo III – Acima de 50.000	970,05

Parágrafo único. Nos termos do Art. 13 da Resolução 15.905/2018, ficam destinados R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ao Fundo de Reserva.

Art. 3º. É obrigatório o uso do SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE REEMBOLSO DE DESPESAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2024.

Maceió, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador KLEVER LOUREIRO RÊGO

Presidente